



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

*O desenvolvimento passa por aqui!*

## Lei Ordinária 4958/2024

De 22 de março de 2024

**Altera dispositivos da Lei 2.066, de 29 de setembro de 2005. (Autoria: Mesa Diretora)**

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, conforme art. 60, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 2.066/05, passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º O Vale Alimentação terá o valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

*(Documento assinado digitalmente)*

Sidney Soares Carvalho - DEM

 (35) 3435-2623

 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

 [www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br)

 @camaradeextrema

 /camaramunicipalextrema

 /camaramunicipaldeextrema

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 6GDIV-KPMPE-1D29J-SKKW8-91Q9K

